



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **19/2018**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA:

11 de Janeiro de 2019

HORÁRIO:

09h00min (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, – Bairro Centro – CEP 49.930-000 - Cedro de São João/SE

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 209/2017 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº. 131 de 14 de dezembro de 2012, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Do Objeto da Licitação:

Este procedimento objetiva a Aquisição parcelada de Materiais Elétricos, para atender as necessidades deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

2. Condições para Participação

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.



2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (**devidamente autenticado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria), (**devidamente autenticado**).
- 3.4. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 3.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

- 4.1.1. Preços unitários e totais dos materiais, em moeda corrente nacional;
- 4.1.1.1. Nos preços já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
- 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 4.1.3. Marca dos materiais cotados, onde couber;

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.
- 4.2.3. Apresentarem valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Cessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 19/2018

CREDENCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 19/2018

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

Razão Social da Empresa

Pregão nº. 19/2018

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.
- 7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.



- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Dos Documentos De Habilitação

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;



- 8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.4.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 8.5.1 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.7 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- 8.7.1 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

8.8 Disposições gerais sobre habilitação:

- 8.8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.3 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.
- 10.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.7 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Pregoeira, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

11 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 11.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

12 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 12.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
 - 12.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 12.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



13 Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2019:

UO: 28032 Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Ação: 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001.

UO: 28032 Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Ação: 2150 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001.

14 Das Obrigações da Contratada

14.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2 A Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15 Sanções Administrativas

15.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO, às seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

- 15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 Disposições Gerais

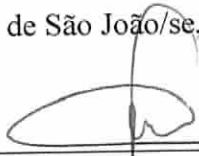
- 16.1 O CNPJ da Prefeitura é 13.113.766/0001-24
- 16.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da aquisição dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.
- 16.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- 16.4.1 Anexo I – TRMO DE REFERÊNCIA
- 16.4.2 Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- 16.4.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 16.4.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- 16.4.5 Anexo V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 16.4.6 Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

17 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Cedro de São João/se, 28 de Dezembro de 2018.



JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição parcelada de Materiais Elétricos, para atender as necessidades deste Município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresas para a aquisição dos materiais citados abaixo, serão destinados a Secretaria de Obras deste Município, visando subsidiar o bom desempenho das atividades afins inerentes ao exercício das funções públicas e no atendimento às necessidades deste Município e tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE COBRE PP 750V 3X2,5MM ² PRETO	MT	1.000		
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO PARALELO MED. 2 X 1,5MM ²	MT	500		
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 2,5 MM ²	MT	1.000		
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 4,0	MT	500		
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 6,0	MT	250		
6	CABO FERRAMENTA - CABO PP 2X 1.5MM ² CABO PP DE 2 X 1.5	MT	400		
7	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP 2X6MM - 750V	MT	400		
8	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20		
9	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA	UND	20		
10	CAPACITOR DE 5UF 127V	UND	150		
11	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; REVESTIMENTO EM	UND	5		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	ESPUMA; 02 MEIA-ARGOLA; PORTA-FERRAMENTAS; 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE; MEDIDA: 90 MM DE LARGURA; PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG, COM 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO: 2 NAS PERNAS, 1 PEITORAL E 2 NA CINTURA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO				
12	CONECTOR DE PRESSÃO C/ 50 UND DE ALUMÍNIO	PCT	15		
13	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO NEMA DE 50 AMP	UND	70		
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO, TIPO DIN, 16 AMP	UND	70		
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO, TIPO DIN, 25 AMP	UND	70		
16	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMP	UND	70		
17	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMP	UND	70		
18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMP	UND	70		
19	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO, TIPO ELETRICISTA, RESISTENTE À CORROSÃO QUÍMICA, COM ENCOSTO EMBORRACHADO, COM 2X18 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA FECHADA 5,74M E EXTENDIDA 9,91M	UND	1		
20	FITA ISOLANTE, PARA ELETRICIDADE, LARGURA MÍNIMA 19MM X 20 METROS, COR PRETA, ANTI CHAMA, ROLO PADRÃO 3M OU QUALIDADE SUPERIOR, SENSÍVEL A PRESSÃO. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O NOME DO PRODUTO, AS DIMENSÕES, A EXPRESSÃO ANTI CHAMA E O NOME DO FABRICANTE	ROLO	50		
21	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC- COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	ROLO	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

22	HASTE DE ATERRAMENTO 2,20MTS, COM SELO DO INMETRO	UND	15		
23	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM BRAÇO DE 1,00 M, COM CORPO ESTENDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BOCAL E27	UND	150		
24	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM BRAÇO DE 1,00 M, COM CORPO ESTENDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BOCAL E40	UND	100		
25	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL. 750W 110V COM MALETA - GSB 16 RE: TENSÃO: 110V. POTÊNCIA: 750W. NÚMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 3.000 R.P.M.. POTÊNCIA ÚTIL: 351W. MANDRIL: 1/2 (13MM). AMPLITUDE DE APERTO: 13MM. IMPACTOS POR MINUTO: 0 48.000 MIN-1	UND	2		
26	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 40 W, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 2.400 MM	UND	300		
27	LÂMPADA DE 150 VAPOR DE SÓDIO	UND	300		
28	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DESCARGA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SINTETIZADO	UND	300		
29	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W	UND	300		
30	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 W, TIPO BASE E-27 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	300		
31	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W/127V	UND	200		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

32	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W/127V	UND	200		
33	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W/127V	UND	200		
34	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100 W	UND	100		
35	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 400 W (INDUSTRIAL)	UND	50		
36	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50 W	UND	50		
37	LUVA DE PROTEÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUE EM TRABALHOS COM REDE ELÉTRICA. CLASSE 1 / 10 KV, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ATÉ 7.500 V	PAR	5		
38	LUVA DE RASPA - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO CANO CURTO	PAR	70		
39	LUVA DE TECIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO	PAR	70		
40	PLAFOM BRANCO PVC COM BASE E-27 FORMA DE UTILIZAÇÃO USADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. POTÊNCIA 60W. TENSÃO 250V, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES1 PLAFON DE TETO, SOQUETE E-27	UND	200		
41	PARAFUSO COM BUCHA DE 6 MM	UND	200		
42	PARAFUSO COM BUCHA DE 8 MM	UND	200		
43	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE METALON GALVANIZADO DE 3,5 X 13 CM	KG	20		
44	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO À FOGO, 16X300MM, COM PORCA E ARRUELA PADRÃO CELESC	KG	20		
45	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 1X 20W	UND	150		
46	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 1X 40W	UND	150		
47	REATOR DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO,	UND	300		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 1.000, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, FATOR POTÊNCIA BAIXO				
48	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	UND	300		
49	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR	UND	300		
50	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 400 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO	UND	300		
51	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	UND	300		
52	REFLETOR RETANGULAR EM METAL PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W X 220V, BOCAL E-40	UND	20		
53	REFLETOR RETANGULAR EM METAL PARA LÂMPADA DE 400W, BOCAL E-40	UND	40		
54	REFLETOR LED POTÊNCIA 100 W, LUZ BRANCA	UND	20		
55	REFLETOR LED POTÊNCIA 10 W, LUZ BRANCA	UND	20		



PM Pá. 1
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

56	REFLETOR LED POTÊNCIA 16 W, LUZ BRANCA	UND	20		
57	REFLETOR LED POTÊNCIA 20 W, LUZ BRANCA	UND	20		
58	REFLETOR LED POTÊNCIA 200 W, LUZ BRANCA	UND	10		
59	RELÉ FOTO-ELETRÔNICO P/120W 220V	UND	500		
60	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	UND	50		
VALOR GERAL					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

(nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. ____/2018.

_____, ____ de _____ de 201____.

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pqg
Cedro de São João - SE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 201____.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pag. 1
Cedro de São João - SE

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____,
brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a)
_____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que
cumprе plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº
_____/2018 da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Página 1
Cedro de São João - SE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CEDRO
DE SÃO JOÃO**, ESTADO DE SERGIPE, E A
EMPRESA _____,
CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de Materiais Elétricos, para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. ____/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pela aquisição dos materiais descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com a aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág.: _____
Cedro de São João - SE

Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo da aquisição dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município, de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

UO: 28032 Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Ação: 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001.

UO: 28032 Secretaria Municipal de Obras e Urbanos - Ação: 2150 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado desta Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único – A aquisição deverá ser feito durante o prazo de **vigência** estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ____ de _____ de 201 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

